

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA – SC PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2007



De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Imbituba, a Comissão Especial de Concurso Público e Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Imbituba, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas no Decreto PMI nº 106, de 02 de agosto de 2007, torna públicas as instruções especiais destinadas a realização de Processo Seletivo Público, para contratação pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, por prazo indeterminado, conforme o Edital a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** Os empregos públicos objeto do processo seletivo público, os valores dos respectivos salários, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.
- **1.1.1.** A Prefeitura Municipal de Imbituba SC reserva-se o direito de admitir o número total ou parcial dos candidatos aprovados em relação às vagas quantificadas no Anexo I deste Edital.
- **1.2.** As condições de habilitação, a descrição sumária dos empregos públicos, a definição de conteúdos programáticos, o processo seletivo e as demais informações próprias de cada emprego público constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II, III e IV do presente Edital.
- **1.3.** No ato da inscrição o candidato deverá registrar, no espaço destinado na ficha de inscrição, a denominação do emprego público ao qual se candidatará, com o respectivo código.
- **1.4.** Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição da República, bem como o art. 1°, § 2°, da Lei n° 2.899, de 17 de maio de 2006, serão reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas no processo seletivo público.
- **1.5.** Caso a aplicação do percentual de que trata o item 1.4 resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento deverá ser para o número inteiro imediatamente superior, com distribuição proporcional às vagas ofertadas.
- **1.6.** Os candidatos aprovados no processo seletivo público poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Imbituba, exceto os Agentes Comunitários de Saúde que serão alocados nas áreas ou regiões para as quais tenha concorrido.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

- **2.1.** Ter nacionalidade brasileira, admitidos estrangeiros na forma da lei.
- 2.2. Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
- **2.3.** Estar no gozo dos direitos políticos.
- **2.4.** Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.5. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- **2.6.** Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego público de acordo com o estabelecido no Anexo I do presente Edital, na data da contratação.
- **2.7.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público.
- **2.8.** Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer, e ainda

declaração do respectivo Conselho de Classe, quando for o caso, de não possuir nenhum impedimento para o exercício da atividade profissional.

- **2.9.** Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.
- **2.10.** Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles previstos na Lei.

3. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- **3.1**. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- **3.2**. Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de portador de deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a deficiência de que é portador não seja incompatível com as atribuições do emprego público ao qual concorre.
- **3.3.** O candidato portador de deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, na ficha de inscrição.
- **3.4**. Conforme disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, em seu art. 39, o candidato deverá apresentar no ato de inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência.
- **3.5**. O candidato que tenha declarado sua deficiência será encaminhado, antes da homologação da inscrição, em data a ser previamente divulgada, a uma junta oficial para avaliação da compatibilidade da deficiência com o emprego público a que concorre, sendo lícito à Administração programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.
- **3.6**. A junta oficial será composta conforme disposto no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- **3.7**. Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 1.4, concorrendo somente à totalidade das vagas.
- **3.8**. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 7 deste Edital.
- **3.9**. Os portadores de deficiência somente poderão disputar empregos públicos cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
- **3.10**. Caso a deficiência do candidato seja avaliada pela junta oficial como incompatível com o emprego público para o qual se inscreveu, o candidato poderá inscrever-se, em reserva de vaga ou não, para outro emprego público compatível com sua deficiência. Caso não haja essa possibilidade, o candidato receberá de volta o valor pago a título de inscrição.
- **3.11**. A não-observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- **3.12**. Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos.
- **3.13**. O candidato portador de deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia das provas do Processo Seletivo Público deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, como, por exemplo, prova em braile ou com letra ampliada.

- **3.14.** A não-solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 3.13, implica a sua não-concessão no dia da realização das provas.
- **3.15.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- **3.16.** O candidato que, no ato de inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- **3.17.** As vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, que não forem providas nos termos do item 3 deste edital, por falta de candidatos com deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

4.1. Período: de 11 de setembro de 2007 a 28 de setembro de 2007, pela Internet, através do site (www.ibam-concursos.org.br) ou presencialmente no local definido neste Edital.

4.1.1. Valores de inscrição

| EMPREGO / ESCOLARIDADE | VALOR |
|--|-----------------------------|
| Empregos de Nível Superior | ■ R\$ 90,00 |
| ■ Empregos de Nível Médio | R\$ 50,00 |
| Empregos de Nível Fundamental Completo | R\$ 30,00 |
| Empregos de Nível Fundamental Incompleto (4ª série completa) | R\$ 30,00 |

- 4.1.2. O depósito deverá ser feito em espécie, não sendo aceitos pagamentos de inscrição com cheques.
- **4.2.** Os candidatos deverão seguir os seguintes procedimentos para inscrição:
- a) Para os candidatos que optarem pela inscrição presencial.

Horário: de 9h às 17h.

Local: Prédio da antiga ICC

Rua Manoel Florentino Machado, 568

Centro - IMBITUBA - SC

- **4.3.** Os pedidos de inscrição obedecerão aos seguintes procedimentos:
- a) Para os candidatos que optarem pela inscrição presencial:
- **4.4.** Recolher, através de depósito bancário, nas agências do Banco Bradesco a quantia especificada no item 4.1.1.
- Banco Bradesco S/A -IBAM Concursos, Conta Corrente nº 4364-8 agência: 3369-3.
- **4.5.** Dirigir-se ao posto de atendimento definido no item 4.2, portando o comprovante de depósito bancário.
- **4.6.** Efetuar o preenchimento, sem emendas ou rasuras e de forma legível, da ficha de inscrição, na qual o candidato se compromete a apresentar, em época própria, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a investidura no emprego previstos no item 2 deste Edital.
- **4.7.** Apresentar documento de identidade sempre oficial, original e com fotografia, que será devolvido aos candidatos após as devidas anotações na ficha correspondente. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto e

Passaporte.

- **4.8** Cumpridas as exigências do subitem 4.3, o candidato receberá o seu cartão de confirmação de inscrição através de envio postal.
- **4.9** Para os candidatos inscritos no emprego de Agente Comunitário de Saúde é obrigatória a apresentação de comprovante de residência, desde a data da publicação do presente Edital, na área da comunidade de atuação.
- **4.10.** O candidato, no ato do recebimento do cartão de confirmação de inscrição, se responsabilizará pela conferência de todos os dados, verificando sua exatidão e solicitando correção, se for o caso, não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade por eventuais erros.
- **4.11.** O candidato que não receber o cartão de confirmação de inscrição até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da prova deverá verificar através do site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) na *Área Documentação do Processo Seletivo* as informações sobre a data da prova, horário e local de realização da mesma ou através do telefone (47) 3041-6262.
- **4.12.** A comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de acompanhar a divulgação das informações sobre a realização da prova.
- **4.13.** Os candidatos impossibilitados de preencher a ficha de inscrição serão auxiliados por pessoa devidamente designada para esse fim, que lerá todos os dados constantes da referida ficha, antes de o candidato formalizar seu pedido de inscrição.
- **4.14.** Será admitida a inscrição por intermédio de procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópia legível do documento de identidade do candidato.
- **4.15.** No caso de instrumento particular não há necessidade de reconhecimento de firma.
- **4.16.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de erros no preenchimento do formulário de inscrição e na efetivação da inscrição.
- **4.17.** Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
- **4.18.** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições.
- **4.19.** O valor pago a título de inscrição não será devolvido.

b) Para os candidatos que optarem pela inscrição via Internet.

- **4.20.** O candidato deverá acessar o site (<u>www.ibam-concursos.org.br</u>) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre **0** (zero) hora do dia 11 de setembro de 2007 e 20:00 (vinte) horas do dia 28 de setembro de 2007.
- **4.21.** O pagamento da inscrição pela Internet deverá ser feito, obrigatoriamente, por meio do Boleto Bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição.
- **4.22.** As inscrições efetuadas via Internet somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato poderá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico (www.ibam-concursos.org.br) através da opção Área do Candidato.
- **4.23.** O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de *Internet Banking*, não sendo aceito pagamento em cheque ou mediante agendamentos eletrônicos.
- **4.24.** O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o último dia previsto para o encerramento das inscrições, até o horário definido no item 4.15, caso contrário não será considerado.

- **4.25.** O candidato é responsável por confirmar se os dados da inscrição pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Se até 3 (três) dias úteis antes da data de realização da prova não estiver confirmada a inscrição, **o candidato deverá** entrar em contato com o IBAM Instituto Brasileiro de Administração Municipal, organizador do processo seletivo, no telefone (47) 3041-6262, a fim de verificar a razão da pendência.
- **4.26.** Os candidatos portadores de deficiência que se inscreverem pela Internet deverão enviar, através de Sedex ou AR, o documento mencionado no item 3.4, durante o período de inscrição, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Imbituba

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Dr. João Rimsa nº 601 - Centro

Imbituba/SC - Cep.: 88780-000

A/C.: Comissão Especial de Concurso Público e Processo Seletivo Público

Ou ainda, entregar os documentos pessoalmente, em envelope fechado, no endereço citado no item 4.2 no período de 11 de setembro à 28 de setembro, contra recibo de entrega.

- **4.27.** É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como por fax, correio eletrônico ou via postal.
- **4.28.** Não será aceito pedido de isenção do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. Provas Escritas

- **5.1.1.** As provas escritas objetivas serão eliminatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.
- **5.1.2.** Cada prova escrita valerá 100 (cem) pontos.
- **5.1.3.** Nas provas escritas objetivas eliminatórias, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.
- **5.1.4.** O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do emprego público ao qual o candidato concorrer.
- **5.1.5.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

5.2. Realização das Provas

- **5.2.1.** As provas escritas serão realizadas no dia **11 de novembro de 2007, para todos os empregos públicos, no período vespertino, e terão a duração de 03 (três) horas**.
- **5.2.2.** O local da realização das provas, além de ser divulgado no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br), constará do cartão de confirmação de inscrição a ser enviado pelo correio via postal ou via Internet, conforme o caso, e no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Imbituba.
- **5.2.3.** As provas serão realizadas na cidade de Imbituba SC, nos locais especificados pela organização do Processo Seletivo Público.
- **5.2.4.** Só será permitido o ingresso dos candidatos nos locais de prova até o horário estabelecido no cartão de identificação/confirmação de inscrição.
- **5.2.5.** O candidato que chegar após o horário estabelecido no cartão de identificação/confirmação de inscrição não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.
- **5.2.6.** Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o fechamento dos portões.

- **5.2.7.** O candidato deverá comparecer aos locais de prova munido do cartão de confirmação de inscrição e de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de 2 (duas) canetas esferográficas de tinta azul ou preta.
- **5.2.8.** Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto e Passaporte.
- **5.2.9.** O candidato **não poderá levar** para o local de realização da prova qualquer aparelho eletrônico. **O porte e/ou uso** de bip, telefone celular, *walkman*, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *note book*, calculadora, *palm-top*, relógio digital com receptor, entre outros, incorrerá na **exclusão** do candidato do Processo Seletivo Público, podendo a organização do certame vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos, além dos acima citados.
- **5.2.10.** Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.
- **5.2.11.** Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.2.8, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- **5.2.12.** Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, podendo levar o caderno de provas.
- **5.2.13.** Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.
- **5.2.14.** A Comissão Especial de Concurso Público e Processo Seletivo Público poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Processo Seletivo Público.
- **5.2.15.** Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado às questões, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
- **5.2.16.** Caberá à entidade organizadora do certame, juntamente com a Comissão Especial de Concurso Público e Processo Seletivo Público, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.

5.3. Títulos

- 5.3.1. Serão atribuídos pontos aos títulos a serem apresentados pelos candidatos aos empregos de Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Pneumologista, Médico Psiquiatra, Odontólogo, Odontólogo Cirurgião, Odontólogo Endodontista, Odontólogo Periodontista, Pedagogo, Psicólogo, Atendente de Consultório Odontológico, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Técnico em Higiene Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, que serão adicionados ao total obtido nas demais provas, sendo considerado um título por categoria.
- **5.3.1.1**. A contagem dos pontos referida no item anterior obedecerá aos critérios a seguir:
- a) Atividade profissional no Programa Saúde da Família 0,5 (meio) ponto por ano de atividade, até o máximo de 2,0 (dois) pontos.
 - Será considerada atividade profissional, prevista no item 5.3.1.1, o tempo de efetivo exercício no Programa Saúde da Família, conferido ao candidato para cada ano de atividade 0,5 (meio) ponto.
 - Os períodos descontínuos com intervalos iguais ou inferiores a 6 (seis) meses não serão considerados.
 - Serão desprezados o restante do tempo de serviço quando inferior a um ano.

- A comprovação do tempo de atividade profissional será mediante apresentação de certidão quando se tratar de órgão público e declaração quando da iniciativa privada.
- **b**) Certificado de participação em capacitação específica em Programa Saúde da Família com carga horária mínima de 20 (vinte) horas: 01 (um) ponto por certificado.
- c) Certificado de participação em curso na área de Saúde Pública com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas: 01 (um) ponto por certificado.
 - Para as letras "b" e "c" deste item, o somatório de pontos não poderá ultrapassar 3,0 (três) pontos.
- **5.3.2.** Só serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos aos empregos citados no item 5.3.1.1, aprovados nas provas objetivas.
- **5.3.3**. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.

5.3.4. Apresentação de títulos:

- **5.3.4.1.** Para fins de cumprimento dos prazos legais para homologação, os títulos deverão ser enviados para análise, **exclusivamente** no período de inscrições, para o IBAM Santa Catarina, situado na Rua Pandiá Calógeras nº 272 sala 513, Jardim Blumenau, Blumenau, Santa Catarina, Cep 89010-350, através de Sedex ou AR.
- **5.3.4.2.** Os títulos deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo na sua parte externa o número de inscrição, nome do candidato, o emprego para o qual concorre e a descrição dos títulos contidos no envelope.

6. CONTAGEM DE PONTOS

- **6.1.** A contagem de pontos obedecerá aos critérios a seguir:
- a) Para os candidatos aos empregos de Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Pneumologista, Médico Psiquiatra, Odontólogo, Odontólogo Cirurgião, Odontólogo Endodontista, Odontólogo Periodontista, Pedagogo, Psicólogo, Atendente de Consultório Odontológico, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Técnico em Higiene Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, o total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas, sendo adicionada a esse total a nota obtida com títulos.
- **b)** Para os demais empregos, o total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas.

7. RECURSOS E REVISÕES

- **7.1.** Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo.
- **7.2.** O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do processo seletivo, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
- a) seja dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Concurso Público e Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Imbituba e entregue para registro no protocolo geral da Prefeitura Municipal, situada na Av. Dr. João Rimsa, nº 601 Centro, no horário de 13:00h às 19:00h no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação;
- **b)** constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, emprego público ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato em todas as folhas.

- c) seja apresentado datilografado ou digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- **7.3.** Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra **a** do item 7.2.
- **7.4.** Os recursos interpostos serão decididos em até 10 (dez) dias úteis pela entidade organizadora do certame, contados, em qualquer caso, da data de seu protocolo.
- **7.5.** Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, via postal, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- **7.6.** Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- **7.7.** No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.
- **7.8.** Será dada publicidade às decisões dos recursos.

8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- **8.1.** Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao processo seletivo, conforme descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.
- **8.2.** Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:
- a) para os empregos de Nível Superior, Nível Médio e Nível Fundamental Completo:
- 1º) maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
- 2º) maior nº de pontos na prova de Legislação do SUS;
- 3°) maior nº de pontos na prova de Português;
- 4°) maior idade.

b) para os empregos de Nível Fundamental Incompleto (4ª série completa):

- 1º) maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
- **2º)** maior nº de pontos na prova de Matemática;
- 3°) maior nº de pontos na prova de Português;
- 4°) maior idade.
- **8.2.1.** Quando a igualdade de pontos na classificação envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso.
- **8.3.** Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Processo Seletivo, em ordem decrescente das notas, contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados.
- **8.4.** Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.
- **8.5.** Os gabaritos serão divulgados no 2º dia útil, após a aplicação das provas, nos *sites* (www.ibam-concursos.org.br) e (www.imbituba.sc.gov.br) e posteriormente nos meios de comunicação, conforme dispuser a legislação municipal em vigor.

9. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.1.** O resultado preliminar do processo seletivo público contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, em ordem alfabética, será publicado em jornal diário de circulação no Município de Imbituba, nos sites (www.ibam-concursos.org.br), através da opção *Área do Candidato*, e (www.imbituba.sc.gov.br), bem como estarão disponíveis no Mural de Atos da sede da Prefeitura Municipal de Imbituba, situada na Avenida Dr. João Rimsa, nº 601 Centro.
- **9.2.** Será também publicada, nos endereços acima, uma relação com todos os candidatos classificados por emprego público e em ordem de classificação.
- **9.3.** O resultado final do processo seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado em jornal de circulação diária no Município de Imbituba, nos sites (www.ibam-concursos.org.br), através da opção Área do Candidato, e (www.imbituba.sc.gov.br), bem como estará disponível no Mural de Atos da sede da Prefeitura Municipal de Imbituba, situada na Avenida Dr. João Rimsa, nº 601 Centro, lista contendo a classificação de todos os candidatos inscritos em ordem decrescente da nota final obtida.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1.** A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.
- **10.2.** A homologação do processo seletivo público será feita por ato do Prefeito Municipal de Imbituba, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.
- **10.3.** Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo serão convocados para o exame médico realizado pela Comissão Municipal de Médicos Peritos e para a comprovação dos requisitos exigidos nos itens 2.1 a 2.10 do presente Edital, através dos meios de comunicação conforme dispuser a legislação municipal em vigor.
- **10.3.1.** Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do processo seletivo público os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público para o qual se inscreveram.
- **10.4.** Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do processo seletivo em qualquer de suas fases.
- **10.5.** Os candidatos aprovados para os empregos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias passarão por curso introdutório de formação inicial e continuada, a ser oferecido pela Prefeitura Municipal.
- **10.6.** O candidato que não concluir com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada, não poderá ser contratado.
- **10.7.** Será excluído do certame, por ato da Comissão Especial de Concurso Público e Processo Seletivo Público, o candidato que:
- a) faltar a qualquer uma das fases do processo seletivo público;
- **b)** portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do processo seletivo público;
- c) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato:
- d) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
- e) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- **f)** deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
- **10.8.** O presente processo seletivo público objetiva o preenchimento de empregos, sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho CLT.

- **10.9.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do processo seletivo público, tais como se acham estabelecidas.
- **10.10.** Não poderão inscrever-se pessoas que possuam qualquer vínculo com o IBAM, instituição organizadora deste processo seletivo público, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais.
- **10.11.** A aprovação em processo seletivo público não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Imbituba, dentro do prazo de validade do processo seletivo público em conformidade ao número de vagas constantes do Anexo I deste Edital, respeitada a ordem de classificação.
- **10.12.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelos jornais ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão Especial de Concurso Público e Processo Seletivo Público a publicação de todos os atos e editais relativos ao processo seletivo público, inclusive alterações que por ventura ocorram durante o certame.
- **10.13.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço, junto ao IBAM, enquanto estiver participando do processo seletivo público, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Imbituba, após a homologação do resultado do processo seletivo público, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização desta informação.
- **10.14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público e Processo Seletivo Público, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
- 10.15. São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III e IV que o acompanham.
- **10.16.** O presente Edital estará disponibilizado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Imbituba, bem como no site do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br) e no site da Prefeitura Municipal de Imbituba (www.imbituba.sc.gov.br).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1.** Não serão fornecidas por telefone ou por *e-mail* informações quanto à data, locais e horários de realização das provas.
- **11.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Público, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Prefeitura Municipal de Imbituba, 04 de setembro de 2007.

Antônio Linhares
Presidente

Maurício Mazzoca Pires Secretário

Adriana de Souza Miguel George Willian dos Santos Valdete de Souza Pires

Membro Membro Membro